

## **EDITAL Nº 021/2015-PROGRAD**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2015.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- Resolução nº 100/2014-CEPE (Aprova procedimentos a serem aplicados no Processo Seletivo das vagas iniciais dos cursos de graduação da Unioeste para 2015);

e, considerando, ainda:

- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;
- a existência de vagas remanescentes dos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2015;

**TORNA PÚBLICO:**

As normas que regulamentam e normatizam o Processo Seletivo para Ocupação das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste para o ano letivo de 2015.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica aberto o Processo Seletivo para Ocupação das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste para o ano letivo de 2015, doravante Seleção, que será realizado de acordo com as normas ora previstas, levando a certame público as vagas descritas no Anexo Único deste Edital.

§ 1º A Seleção é organizada e executada pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial da Seleção é [www.unioeste.br/vestibular](http://www.unioeste.br/vestibular), por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

§ 3º O meio de contato eletrônico oficial da Seleção é o formulário de contato disponível no endereço informado no parágrafo anterior.

Art. 2º A Seleção se destinará a todos os candidatos que participaram do Concurso Vestibular 2015 da Unioeste, doravante Vestibular, ou da Edição 2014 do Exame Nacional do Ensino Médio, doravante Enem, desde que não tenham obtido nota zero na redação nem tenham efetuado matrícula em chamadas regulares do Vestibular ou da 1ª

edição 2015 do Sistema de Seleção Unificada do Governo Federal (SiSU), para o ano letivo de 2015 da Unioeste.

§ 1º O candidato que, até a matrícula, não tenha concluído o ensino médio não poderá matricular-se no curso pretendido, mesmo que classificado no limite de vagas.

§ 2º O candidato que obtiver classificação no limite de vagas e estiver matriculado em outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, para matricular-se, deve optar entre um dos cursos, sendo proibida a situação acadêmica ativa em ambos.

Art. 3º O resultado da Seleção será válido somente para o ano letivo de 2015 e seus efeitos cessarão com o final das matrículas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para a Seleção serão realizadas **das 10 horas do dia 9 de abril de 2015 às 23h59min do dia 12 de abril de 2015**, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço [www.unioeste.br/vestibular](http://www.unioeste.br/vestibular).

Art. 5º Não haverá taxa de inscrição para participação desta Seleção.

Art. 6º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 7º A inscrição poderá ser feita apenas para uma vaga e, se o candidato for classificado e convocado para matrícula, deverá frequentá-lo na cidade e turno do curso para o qual se inscreveu.

Art. 8º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em [www.unioeste.br/vestibular](http://www.unioeste.br/vestibular).

Art. 9º Para sua identificação, serão aceitos os seguintes documentos:

- I. Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha foto.

Art. 10. Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, informar o curso pretendido e o número de inscrição do processo seletivo cuja nota de redação deseja ser utilizada: Vestibular ou Enem.

Parágrafo único – Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 11. O candidato que, após concluir o processo de inscrição, desejar alterar qualquer informação, poderá fazê-lo mediante o preenchimento de uma nova inscrição, o

que poderá ser feito quantas vezes forem necessárias ou convenientes, desde que realizado no período em que as inscrições estarão abertas.

Parágrafo único – No caso de o candidato ter feito mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

Art. 12. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado na Seleção deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 13. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular na Seleção, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

### **3. DA SELEÇÃO**

Art. 14. Esta Seleção será realizada, exclusivamente, pela nota da prova de Redação obtida no Vestibular ou no Enem.

§ 1º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo número de inscrição informado na inscrição.

§ 2º Para efeito de compatibilidade com a nota da redação do Vestibular, a nota da redação do Enem será multiplicada por 0,414, sendo seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

#### **3.1. SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 15. A classificação na Seleção será feita pela ordem decrescente da nota da redação, respeitadas as normas deste Edital.

Art. 16. Se houver candidatos com escores finais coincidentes, far-se-á o desempate pela idade.

#### **3.2. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 17. O resultado final da Seleção será publicado no **dia 14 de abril de 2015** e disponibilizado em [www.unioeste.br/vestibular](http://www.unioeste.br/vestibular).

#### **4. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS:**

Art. 18. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula para o preenchimento da vaga para a qual concorre, devendo comparecer ao local de oferta do curso para o qual concorreu, em data e horário a serem divulgados pela Unioeste.

Art. 19. A convocação dos classificados será organizada pela Pró-Reitoria de Graduação e efetivada pelas secretarias acadêmicas, respeitadas as normas previstas em Edital de convocação.

#### **5. DA MATRÍCULA**

Art. 20. Observada a ordem de classificação, as matrículas se darão da seguinte forma:

§ 1º Num primeiro momento, serão verificados todos os presentes no horário estabelecido;

§ 2º Após tal procedimento, será verificada a presença do candidato de melhor classificação para o curso em específico cuja vaga disponível se pretende preencher;

§ 3º Se presente o candidato de melhor classificação convocado e, estando o mesmo de posse dos documentos exigidos em edital, efetuar-se-á a matrícula;

§ 4º Caso o candidato de melhor classificação não esteja presente no horário fixado em edital, ou ainda, se lhe faltar algum dos documentos exigidos, será efetuada a chamada do candidato classificado imediatamente posterior para que se apresente e, após todos os trâmites necessários, efetue a matrícula, se for o caso e assim sucessivamente, até que seja(m) a(s) vaga(s) preenchida(s).

Art. 21. Para a realização da matrícula, o candidato convocado deverá comparecer na Universidade, no câmpus de oferta do curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, para entrega da seguinte documentação:

- I. Duas vias do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente, uma das quais deve ser original, contendo as notas de todas as séries; *ou* duas cópias autenticadas do **Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio** (no caso de curso técnico); *ou* duas cópias autenticadas do **Diploma de Graduação**, com duas cópias autenticadas do respectivo histórico escolar;
- II. Uma cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- III. Uma cópia autenticada da **Carteira de Identidade** civil ou militar;
- IV. uma cópia autenticada do **CPF** ou comprovante de situação regular junto a receita federal emitido por meio eletrônico;
- V. Uma **fotos** de tamanho 3x4, recentes;
- VI. Uma cópia de documento militar, para maiores de 18 anos.
- VII. Uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.

Parágrafo único – Não serão aceitos atestados, declarações ou certificados como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por meio da participação do Exame Nacional do Ensino Médio, conforme legislação específica.

Art. 22. Para a matrícula, o candidato que realizou seus estudos em **instituições estrangeiras** deverá comparecer no câmpus do seu curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, entregando, além da documentação mencionada no Art. 21, duas fotocópias autenticadas do **Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado** no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do Mercosul.

Art. 23. O candidato de nacionalidade estrangeira, para matricular-se, deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Duas cópias autenticadas do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- II. Uma cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento traduzido por tradutor juramentado;
- III. Uma cópia autenticada do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitidos por autoridade brasileira, válido à data da matrícula;
- IV. Duas fotos recentes, no tamanho 3x4.

Art. 24. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Secretaria Acadêmica, no ato da matrícula, anexando ao pedido os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar emitido pela instituição de origem, contendo a carga horária, nota ou conceito e período letivo da disciplina de que deseja dispensa;
- II. Documento Expedido pela Instituição de origem em que constem o número e a data do ato de reconhecimento ou da autorização do curso no qual cursou a disciplina de que deseja dispensa, se não constar do histórico escolar;
- III. Cópia dos Programas ou Planos de Ensino das disciplinas da instituição de origem cursados com aprovação, vistados pela própria instituição.

Art. 25. O candidato que não puder comparecer pessoalmente ao ato da matrícula poderá fazê-lo por meio de autorização a outra pessoa, que deverá entregar a documentação exigida do candidato e respeitar os prazos e as condições do Edital.

Art. 26. O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto em edital perderá o direito à vaga.





**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular



## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem a Seleção.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Diretoria da DCV, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 29. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 08 de abril de 2015.

LILIAM FARIA PORTO BORGES  
Pró-Reitora



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular



## PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

### Anexo Único do Edital nº 021/2015-PROGRAD, de 08 de abril de 2015

### TABELA DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2015

Cód.	Curso	Turno	Câmpus	Modalidade	Vagas
101	Administração	Noturno	Cascavel	Bacharelado	8
102	Ciência da computação	Integral	Cascavel	Bacharelado	1
103	Ciências Biológicas	Integral	Cascavel	Bacharelado	4
104	Ciências Biológicas	Noturno	Cascavel	Licenciatura	1
105	Ciências Contábeis	Noturno	Cascavel	Bacharelado	2
106	Ciências Econômicas	Noturno	Cascavel	Bacharelado	8
107	Enfermagem	Integral	Cascavel	Bacharelado/Licenciatura	4
108	Engenharia Agrícola	Integral	Cascavel	Bacharelado	2
110	Farmácia	Integral	Cascavel	Bacharelado	7
111	Fisioterapia	Integral	Cascavel	Bacharelado	7
112	Letras Português/Espanhol	Matutino	Cascavel	Licenciatura	2
113	Letras Português/Inglês	Matutino	Cascavel	Licenciatura	1
114	Letras Português/Italiano	Matutino	Cascavel	Licenciatura	4
115	Matemática	Noturno	Cascavel	Licenciatura	1
119	Pedagogia	Noturno	Cascavel	Licenciatura	2
201	Administração	Noturno	F.Iguaçu	Bacharelado	2
202	Ciência da Computação	Integral	F.Iguaçu	Bacharelado	4
203	Ciências Contábeis	Noturno	F.Iguaçu	Bacharelado	1
205	Enfermagem	Integral	F.Iguaçu	Bacharelado/Licenciatura	13
206	Engenharia Elétrica	Integral	F.Iguaçu	Bacharelado	5
208	Hotelaria	Matutino	F.Iguaçu	Bacharelado	23
209	Letras-Português/Espanhol	Matutino	F.Iguaçu	Licenciatura	9
210	Letras-Português/Inglês	Matutino	F.Iguaçu	Licenciatura	6
211	Matemática	Matutino	F.Iguaçu	Licenciatura	9
213	Turismo	Noturno	F.Iguaçu	Bacharelado	17
301	Administração	Noturno	F.Beltrão	Bacharelado	7
302	Ciências Econômicas	Noturno	F.Beltrão	Bacharelado	9
304	Geografia	Noturno	F.Beltrão	Bacharelado	22
305	Geografia	Noturno	F.Beltrão	Licenciatura	1
307	Nutrição	Matutino	F.Beltrão	Bacharelado	11
307	Pedagogia	Matutino	F.Beltrão	Licenciatura	15
308	Pedagogia	Noturno	F.Beltrão	Licenciatura	7
310	Serviço Social	Matutino	F.Beltrão	Bacharelado	12



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Cód.	Curso	Turno	Câmpus	Modalidade	Vagas
405	Educação Física	Matutino	M.C.Rondon	Licenciatura	3
406	Educação Física	Matutino	M.C.Rondon	Bacharelado	2
407	Geografia	Noturno	M.C.Rondon	Licenciatura	13
408	História	Matutino	M.C.Rondon	Licenciatura	26
409	História	Noturno	M.C.Rondon	Licenciatura	9
410	Letras-Português/Alemão	Noturno	M.C.Rondon	Licenciatura	7
411	Letras-Português/Espanhol	Noturno	M.C.Rondon	Licenciatura	4
501	Ciências Econômicas	Noturno	Toledo	Bacharelado	2
502	Ciências Sociais	Noturno	Toledo	Bacharelado	10
503	Engenharia de Pesca	Integral	Toledo	Bacharelado	19
505	Filosofia	Matutino	Toledo	Licenciatura	20
506	Filosofia	Noturno	Toledo	Licenciatura	16
507	Química	Integral	Toledo	Bacharelado	19
508	Química	Noturno	Toledo	Licenciatura	9
509	Secretariado Executivo	Noturno	Toledo	Bacharelado	7

Os cursos poderão ter atividades teóricas e práticas aos sábados e/ou turnos distintos do previsto nesta tabela, conforme estabelece a Resolução nº 121/2007-CEPE